

PROJETO DE LEI Nº. 028/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos IV e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 1.374, de 02 de julho de 2019, Lei Municipal n.º 1.415, de 26 de novembro de 2019, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º. - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.251.756,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025.2135	Academia da Saúde - PSF	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	1.000,00
10.301.0025.2131	Administração - PSF	
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte R. 5)	17.600,00
10.122.0001.1094	Enfrentamento ao Covid-19	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte R. 5)	898.484,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte Recurso 5)	45.151,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (Fonte R. 5)	98.874,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	89.328,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte R. 5)	38.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte R. 5)	56.619,00

	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	1.251.756,00
--	---------------------------------------	---------------------

Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 954.066,85 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secret. Mun. Agric., Meio Amb., Obras e Serv.	
04.122.0021.2113	Gestão da Frota	
3.3.90.30 (144)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 (146)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
04.122.0021.2114	Manutenção da Frota	
3.3.90.39 (149)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.04.00	Secret. Munic. Educação, Cultura e Esportes	
12.306.0033.2060	Administração – Central de Alimentação	
3.3.90.39 (224)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 (225)	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
12.361.0030.2052	Ensino Fundamental Integral – EM Maria Antônia Benelli	
3.3.90.30 (260)	Material de Consumo	9.885,36
4.4.90.52 (265)	Equipamentos e Material Permanente	20.126,49
12.361.0030.2055	Ensino Fundamental – EM José Ozório de Oliveira	
3.3.90.39 (283)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte R. 2)	30.000,00
12.361.0030.2056	Manutenção de Próprios Municipais – Unidades Escolares	
3.3.90.30 (285)	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 (288)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
3.3.90.39 (289)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte R. 2)	125.000,00
4.4.90.52 (290)	Equipamento e Material Permanente	86.000,00
12.364.0034.2066	Administração UAB	
3.1.90.11 (340)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
12.362.0032.1000	Projetos Especiais	
4.4.90.52 (978)	Equipamentos e Material Permanente	11.400,00
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.022.2115	Administração - Saúde	
4.4.90.52 (639)	Equipamentos e Material Permanente	191.000,00

3.3.90.30 (1023)	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	30.380,00
10.302.0024.2125	Administração - PAESSES	
3.3.90.30 (798)	Material de Consumo	28.400,00
3.3.90.39 (800)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52 (801)	Equipamentos e Material Permanente	107.875,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	954.066,85

Art. 5º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes:

I – ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 948.286,85 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secret. Mun. Agric., Meio Amb., Obras e Serv.	
20.122.0011.2016	Desenvolvimento e Serviços Rurais – Tarumã Rural	
3.3.90.39 (211)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte R. 5)	1.000,00
02.04.00	Secret. Munic. Educação, Cultura e Esportes	
12.306.0033.2063	PNAE – Distribuição de Alimentação Escolar Municipal	
3.3.90.30 (228)	Material de Consumo	40.000,00
12.361.0029.2058	Educação de Jovens e Adultos Estaduais	
3.3.90.18 (234)	Auxílio Financeiro a Estudante	52.000,00
12.361.0029.2059	Educação de Jovens e Adultos Municipais	
3.3.90.18 (240)	Auxílio Financeiro a Estudante	34.000,00
12.361.0030.2052	Ensino Fundamental Integral – EM Maria Antônia Benelli	
3.1.90.13 (256)	Obrigações Patronais	2.905,45
3.1.90.16 (257)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.979,91
3.1.91.13 (258)	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	9.762,47
3.3.90.36 (262)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.364,02
12.361.0034.2071	Transporte Escolar - Municipal	
3.1.90.16 (318)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.91.13 (319)	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	2.000,00
3.3.90.14 (320)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39 (322)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
12.361.0034.2073	Transporte Escolar – Convênio Rural Estadual Contrapartida	

3.3.90.39 (324)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
12.361.0034.2074	Transporte Escolar – Convênio Rural Estadual	
3.3.90.30 (325)	Material de Consumo (Fonte Recurso 2)	60.000,00
3.3.90.39 (326)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte R. 2)	95.000,00
12.362.0032.1000	Projetos Especiais	
3.3.90.18 (332)	Auxílio Financeiro a Estudante	11.400,00
12.364.0034.2066	Administração UAB	
3.3.90.39 (346)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
12.364.0034.2072	Transporte Escolar – Estudante Viajante Municipal	
3.3.90.39 (350)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025.1040	Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF	
3.1.90.11 (659)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte R. 5)	23.600,00
10.301.0027.2142	Manutenção da Frota - CRTS	
3.3.90.39 (752)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
10.302.0024.2125	Administração - PAESSES	
3.1.90.11 (792)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	407.275,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	948.286,85

II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de **R\$ 1.257.536,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
Recurso Extraordinário para o enfrentamento do Covid – 19, de acordo com a Portaria nº 1666, de 1º de Julho de 2020	05	1.227.156,00
Recurso Extraordinário para o enfrentamento do Covid – 19, de acordo com a Portaria nº 1.857, de 28 de Julho de 2020	05	30.380,00
SUBTOTAL		1.257.536,00
TOTAL		1.257.536,00

Art. 6º. - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 09 de Setembro de 2020, 30º. Ano da Emancipação Política e 28º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 028/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Trata-se de abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 em virtude do ingresso de recursos (excesso de arrecadação) decorrente da Portaria MS n.º 1.666/2020, de 01 de julho de 2020 e da Portaria MS n.º 1857/2020, de 28 de julho de 2020, a fim de socorrer os municípios afetados pela queda da arrecadação em decorrência da pandemia da COVID-19.

Contempla também no presente projeto a abertura de crédito adicional suplementar das unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com vistas a direcionar recursos para melhor atendimento aos anseios de toda população tarumaense.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
ADEMIR BREGAGNOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.